



GRUPO PARLAMENTAR

**Comissão Parlamentar de Inquérito
às perdas registadas pelo Novo Banco
e imputadas ao Fundo de Resolução**

**Ex. Senhor Presidente,
Deputado Fernando Negrão**

Assunto: lista de documentos requeridos pelos deputados do Grupo Parlamentar do PSD para serem enviados à Comissão supra

Ex. Senhor Presidente,

No seguimento do pedido feito por V. Exa. no passado dia 15 de dezembro, aquando da tomada de posse dos membros da Comissão de Inquérito Parlamentar às perdas registadas pelo Novo Banco e imputadas ao Fundo de Resolução, o Grupo Parlamentar do PSD vem dar conhecimento dos documentos que considera fundamentais serem solicitados por esta Comissão, para a descoberta da verdade material sobre a gestão do Novo Banco, desde o momento da sua Resolução até aos dias de hoje.

Como muito bem referiu sua Exa. o Presidente da Assembleia da República no ato de tomada de posse dos membros desta Comissão, os portugueses têm uma elevada expectativa sobre os trabalhos e as conclusões a que esta Comissão venha a chegar, porque as consequências da queda do BES, para além dos quase 8 mil milhões de euros que já tiveram de ser injetados no Novo Banco, se estenderam negativamente à economia nacional e devastaram muitas famílias, que viram as suas poupanças delapidadas.

Nesse sentido, e dando cumprimento ao pedido de V. Exa., segue abaixo a lista dos documentos a que o Grupo Parlamentar do PSD requer que sejam entregues:

Novo Banco:

1. Atas das reuniões do Conselho de Administração do NB desde o momento da Resolução;
2. Cópia simples de todas as escrituras de alienação de imóveis desde a venda do NB até hoje;
3. Informação discriminada por cada prédio/imóvel do NB ou do Grupo NB, com indicação da entidade a que pertencem ou pertenceram no Grupo NB:
 - valor contabilístico em 2015, aquando a resolução;
 - valor contabilístico no momento da venda do NB,
 - valor contabilístico antes da venda do imóvel;
 - entidade a quem foi vendido o imóvel e respetiva certidão permanente e RCBE, bem como os documentos aplicáveis no caso de a entidade compradora ser estrangeira e/ou ter sede fora do território nacional;
 - indicação se foi venda em lote ou venda individual;
 - indicação de todas as entidades avaliadoras destes ativos e do valor de avaliação atribuído por cada uma (com menção da data de avaliação);
 - cópia de todos os relatórios de avaliação de imóveis realizadas desde 2015, tenham os mesmos sido vendidos ou não;
4. Relatórios e pareceres emitidos pelo Departamento de Risco do NB relativos à alienação de ativos abrangidos pelo CCA ou relativos a atos de gestão sobre os ativos abrangidos pelo CCA;
5. Relatórios sobre a análise de partes relacionadas na alienação de ativos do Grupo NB desde 2015 até ao presente momento;
6. Relatórios, pareceres ou estudos do NB sobre a implementação da norma IFRS 9 no NB;
7. Contratos de concessão de crédito que tenham sido incumpridos e respectivas garantias dadas ao Banco (hipoteca, aval, fiança, etc.), assim como as circunstâncias do incumprimento, designadamente, se

executaram e tentaram vender em sede de processo executivo (com identificação do processo e tribunal onde correu) e também se os fiadores ou avalistas foram executados;

8. Análises internas do NB ao beneficiário efetivo das contrapartes contratantes com o NB na aquisição de ativos (NPLs ou imóveis) suscetíveis de gerar o acionamento do CCA;
9. Documentos pré-contratuais, de suporte ou contratos relacionados com a venda da Tranquilidade;
10. Documentos pré-contratuais, de suporte ou contratos relacionados com a venda do GNB Seguros;
11. Documentos pré-contratuais, de suporte ou contratos relacionados com a venda de sucursais;
12. Cópia de intimações/notificações recebidas no âmbito de investigações de reguladores nacionais ou europeus ou entidades judiciais/judiciárias desde a resolução e respetivas respostas dadas pelo NB relativas aos ativos do NB ou do Grupo NB;
13. Contrato celebrado entre a Deloitte e o NB sobre a auditoria especial determinada pela Lei n.º 15/2019, onde estão definidos os Termos de Referência;
14. Relatórios ou outros documentos de *fair value* emitidos por entidades externas relativos a vendas de ativos do NB ou atos de gestão suscetíveis de impactar o CCA;
15. Discriminação exaustiva de todas as entidades (internas ou externas ao GNB) avaliadoras de imóveis a trabalhar para o NB desde 2014 até ao presente, com menção expressa caso se trate de entidade do GNB;
16. Explicação detalhada do cálculo das chamadas de capital no âmbito do CCA, em cada ano;



GRUPO PARLAMENTAR

17. Outra correspondência trocada com o Banco de Portugal, o Fundo de Resolução e a Comissão de Acompanhamento sobre o âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito;

Fundo de Resolução:

18. Relatórios de Acompanhamento trimestrais do Fundo de Resolução, previstos no Acordo de Capital Contingente (CCA);
19. Todos os pareceres internos ou externos (incluindo consultores e assessores) sobre diferendos com o NB no que respeita ao mecanismo CCA (deve ser incluída a matéria relacionada com a não dedução dos juros ativos no crédito nas perdas líquidas suscetíveis de impactar o CCA);
20. Cópia de todos os processos judiciais ou arbitrais relacionados com a retransmissão de obrigações *seniores* do NB para o BES em 2015 e informação detalhada do estado de cada processo;
21. Informação discriminada de todos os ativos do NB para os quais o Fundo de Resolução rejeitou a sua alienação, com indicação do motivo;
22. Atas das reuniões do Fundo de Resolução sobre o NB;
23. Outra correspondência trocada com o Banco de Portugal, o NB e a Comissão de Acompanhamento sobre o âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito;

Banco de Portugal:

24. Relatório “João Costa Pinto” sobre a atuação do Banco de Portugal até à resolução do NB;
25. Auditoria que avaliou a solução da resolução quando comparada com a liquidação do NB;

26. Todas as auditorias contratadas pelo Banco de Portugal sobre os ativos do NB;
27. Pareceres, comunicações ou documentos associados à elaboração do balanço inicial do Novo Banco elaborados por técnicos do Banco de Portugal, mesmo que não tenham obtido a aprovação da hierarquia interna, ou pedidos a consultores externos contratados pelo Banco de Portugal;
28. Documentos, comunicações, pareceres, acordos ou documentos associados ao NB trocados entre o Banco de Portugal e o Governo Português;
29. Relatórios, pareceres ou estudos do Banco de Portugal ou do BCE sobre a implementação da norma IFRS 9 no NB;
30. Documentação trocada entre o Banco de Portugal e o Fundo de Resolução relativa a ativos do NB abrangidos pelo CCA, à política de imparização do NB e aos rácios de capital do NB desde o momento da Resolução até hoje;
31. Relatórios, pareceres ou estudos do Banco de Portugal sobre a evolução de NPLs no mercado bancário português e no caso do NB;
32. Outra correspondência trocada com o NB, o Fundo de Resolução e a Comissão de Acompanhamento sobre o âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito;

Governo português:

33. Relatórios, comunicações, pareceres, acordos ou outros documentos associados ao NB trocados entre o Governo Português e a Comissão Europeia;



GRUPO PARLAMENTAR

34. Relatórios, comunicações, pareceres, acordos ou outros documentos associados ao NB trocados entre o Governo Português e a Autoridade da Concorrência Europeia;
35. Relatórios, comunicações, pareceres, acordos ou outros documentos associados ao NB trocados entre o Governo Português e o Banco Central Europeu;
36. Relatórios, comunicações, pareceres, acordos ou outros documentos associados ao NB trocados entre o Governo Português e a Autoridade Bancária Europeia;

Banco Central Europeu:

37. Todas as auditorias externas contratadas pelo BCE sobre os ativos do NB desde 2015 até ao presente;
38. Relatórios, pareceres ou estudos do BCE sobre a implementação da norma IFRS 9 no NB desde 2015 até ao presente;
39. Relatórios, pareceres ou estudos do BCE sobre a política de imparização do NB desde 2015 até ao presente;
40. Relatórios, pareceres ou estudos do BCE sobre a evolução de NPLs no mercado bancário europeu, português e no caso do NB;
41. Comunicações trocadas entre o BCE e a Autoridade da Concorrência Europeia ou a Comissão Europeia sobre a resolução e a venda do Novo Banco desde 2014 até ao presente momento;

Comissão Europeia e Autoridade da Concorrência Europeia:

42. Informações internas, documentos, relatórios, análises, acordos ou comunicações trocadas com qualquer instituição nacional ou transnacional sobre a resolução do NB, a venda do NB e os seus ativos;



GRUPO PARLAMENTAR

Comissão de Acompanhamento do NB:

43. Relatórios, análises e pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento;
44. Atas das Reuniões da Comissão de Acompanhamento;
45. Outra correspondência trocada com o Fundo de Resolução, o NB e o Banco de Portugal sobre o âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito;

Agente de Verificação do NB:

46. Relatórios, análises e pareceres emitidos pelo Agente de Verificação;
47. Outra correspondência enviada ao NB e ao Fundo de Resolução sobre o NB;

Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões:

48. Relatórios, pareceres ou decisões tomadas sobre as companhias de seguros Tranquilidade e GNB Seguros desde 2014 e até à venda de cada uma das empresas pelo NB;
49. Relatórios e análises internas sobre partes relacionadas na venda de ativos do NB desde o momento da Resolução até hoje;

CMVM:

50. Relatórios, pareceres ou decisões sobre a valorização de ativos do NB e a sua venda, quando caibam na competência da CMVM, desde o momento da Resolução até hoje;



GRUPO PARLAMENTAR

IGCP:

51. Informação detalhada sobre a evolução das taxas de juro da República Portuguesa entre o momento da retransmissão de obrigações seniores do NB para o BES em 2015;
52. Análise detalhada de correlação estatística entre a eventual variação das taxas de juro da República Portuguesa em 2015 e 2016 e o evento da retransmissão das obrigações seniores;
53. Informações, documentos ou comunicações eventualmente recebidas pelo IGCP por parte de investidores institucionais na sequência da retransmissão de obrigações seniores do NB para o BES em 2015, abordando essa temática;

Auditoras:

54. KPMG: relatórios, análises, comunicações internas ou externas emitidas sobre a qualidade dos ativos do BES/NB;
55. PWC: relatórios, análises, comunicações internas ou externas emitidas sobre a qualidade dos ativos do BES/NB e sobre o balanço inicial do NB;
56. EY: relatórios, análises, comunicações internas ou externas emitidas sobre a qualidade dos ativos do NB;
57. Deloitte: relatórios, análises, comunicações internas ou externas emitidas sobre a qualidade dos ativos do NB, as injeções de capital do Fundo de Resolução em 2019 e a auditoria forense;

Comissão de Orçamento e Finanças:

58. Transmissão à Comissão de inquérito de todos os documentos sobre o NB (contrato de venda de participações sociais, CCA, etc.) remetidos pelo Fundo de Resolução.



GRUPO PARLAMENTAR

Lisboa, Palácio de S. Bento, 28 de dezembro de 2020.

Os deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Duarte Pacheco

Alberto Fonseca

Filipa Roseta

Hugo Carneiro

Mónica Quintela

Sofia Matos